



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIA E SAÚDE ÚNICA

Retificação: RESOLUÇÃO CEPEPE/UFJ Nº 018/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Onde lê-se:

Art. 48

I-

II- O exame de qualificação do mestrado deverá ocorrer até o décimo oitavo mês para o curso de mestrado.

Leia-se:

Art. 48

I-

II- O exame de qualificação do mestrado deverá ocorrer até o décimo mês para o curso de mestrado.

Onde lê-se:

Art. 51

§ 1º No caso de reprovação, o(a) discente deverá seguir as considerações feitas pela banca, e ser submetido a novo exame de qualificação no prazo máximo de até sessenta dias para o mestrado, não prorrogáveis, totalizando, assim, vinte meses, da data de ingresso no programa.

Leia-se

Art. 51

§ 1º No caso de reprovação, o(a) discente deverá seguir as considerações feitas pela banca, e ser submetido a novo exame de qualificação no prazo máximo de até sessenta dias para o mestrado, não prorrogáveis, totalizando, assim, doze meses, da data de ingresso no programa.

Profª. Drª Cecília Nunes Moreira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biociência e Saúde Única

Instituto de Ciências Agrárias/ UFJ